



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de material para manutenção e reforma de imóveis, para atender às Secretarias Municipais inclusive Secretaria Municipal de Saúde.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 19/04/2017 às 08 horas.

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, São João del-Rei.

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Informações e esclarecimentos pelo e-mail: licitacaodelrei@gmail.com e consulta ao edital pelo site www.saojoaodelrei.mg.gov.br.



ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
II - OBJETO.....	4
III - ÁREA SOLICITANTE.....	4
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
VI – DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO.....	6
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
VIII – PROPOSTA COMERCIAL.....	7
IX - CRITERIOS DE JULGAMENTO.....	8
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
XI – RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	25
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	31
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	32
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP.....	33
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.....	34
ANEXO VII– MINUTA DA ATA.....	35
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.....	46



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

PREÂMBULO

O Município de São João del-Rei, com endereço na Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP 36.307-340, inscrito no CNPJ sob o nº 17.749.896/0001-09, por intermédio da Pregoeira Claudinéa da Silva e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº14.851 de 1º de fevereiro de 2017, torna público a abertura do **Processo de Licitação nº 052/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2017**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal nº 6.893/17 (Regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº 3.516/07 (Institui o Registro de Preços), Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3.515/07 (regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.349/2010 (Promoção do desenvolvimento nacional sustentável), Decreto Municipal nº 5.420 de outubro de 2013, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da sessão será às 08 horas, do dia 19 de abril de 2017, quando então, será realizado o credenciamento e serão recebidos os envelopes das propostas, e posteriormente proceder-se-á aos lances dos licitantes participantes, com a escolha daquelas mais vantajosas para Administração, nos termos do presente edital.
- 1.2. A sessão será iniciada com ato da pregoeira às 08 h.
- 1.3. Aberta a sessão não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 1.4. A ausência, sem justificativa autorizada pela Pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da credenciada.
- 1.5. A utilização de qualquer meio de comunicação não será permitida após a abertura dos envelopes de proposta, haja vista que os representantes possuem procuração de que lhes outorga poderes para decidir pela empresa.
- 1.6. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 1.7. Considerando que a média de preços de mercado é um instrumento importante para negociação com os licitantes na fase de lances, a pregoeira se resguarda o direito de não divulgar a média estimada, tendo os licitantes o direito a vista durante a fase de lances.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

II – OBJETO

2.1 – Registro de preços para aquisição de material para manutenção e reforma de imóveis, para atender às Secretarias Municipais inclusive Secretaria Municipal de Saúde.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretarias Municipais.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1-Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site www.saojoadelrei.mg.gov.br

4.2 - Às empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoadelrei.mg.gov.br e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado de “Minas Gerais” .

4.3 - O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacaodelrei@gmail.com

4.3.1 – Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e publicadas no site do Município www.saojoadelrei.mg.gov.br em 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 12, decreto nº 6.893/2017), dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, (§ 1º, art. 12 decreto nº 6.893/2017).

4.6 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.



V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se apresente, em local, data e horário definidos neste Edital para o **Credenciamento**, que acontecerá às **08 horas do dia 19 de abril de 2017**, sob a apresentação dos seguintes documentos, que estarão **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, **em cópia autenticada**:

5.1.1 - Toda documentação apresentada para este processo poderá ser apresentada em original, por autenticação em cartório, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial (cf art. 32, Lei federal 8.666/93).

5.1.2 - **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.1.3 - **Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial;

5.1.4 – **Instrumento de Procuração pública ou particular**, devidamente **registrado em Cartório**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5 Declaração de idoneidade, conforme modelo do **Anexo IV**.

5.1.6 Declaração de EPP ou ME, conforme **Anexo V**.

5.1.7 Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme **Anexo VI**.

5.1.7 Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.2 - **Não poderá participar** da presente licitação empresa:

5.2.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município

5.2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 - em consórcio;

5.2.4 - com falência decretada.

5.2.5- em consonância com o art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 - As empresas interessadas em participar deste certame poderão ser **cadastradas ou não**, e deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, apresentando, em original, cópia autenticada em Cartório, por servidor da Administração, ou por publicação na imprensa oficial.



VI - DOCUMENTOS PARA CADASTRO – CRC

- 6.1. Cópia de identidade do sócio administrador;
- 6.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- 6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a **120** (cento e vinte) dias antes da data marcada para abertura deste Processo.
- 6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), abrangendo:
 - a) Certidão de regularidade de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade da dívida ativa da União;
 - c) Certidão de situação regular perante o Sistema de Seguridade Social -INSS
- 6.9. Declaração conforme Lei 9.854/99 – **ANEXO III**.
- 6.10. Certidão de débitos trabalhistas;
- 6.11 - O Cadastramento, embora vise auxiliar a Equipe de Apoio e dar agilidade à sessão pública do Pregão, não é obrigatório, por não se tratar de exigência legal. Desse modo, a empresa que não se cadastrar, anteriormente, deve juntar no envelope de habilitação toda documentação descrita acima.**

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC);
 - 7.1.1 – Esse certificado, de acordo com os termos do *Caput* do art. 34 da Lei 8.666/93, tem validade de 1 (um) ano, tornando-se, assim, mais prático tanto para as empresas quanto para a Administração a realização de outros processos de licitação no Município, ficando sob responsabilidade de cada empresa a atualização dos dados cadastrais, de acordo com a vigência específica dos documentos.
 - 7.1.2 – Caso ocorra o vencimento de quaisquer documentos constantes da Cláusula Sexta deste Edital, a empresa é responsável pela juntada de documento com vigência plena que



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

atenda à habilitação específica do processo no Cadastro, ou no interior do envelope de habilitação devidamente acompanhado da cópia do CRC.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta Comercial deverá ser encaminhada em 1 (uma) via digitada e impressa em papel ofício, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário marcados para abertura das propostas.

8.2 - O licitante deverá apresentar proposta referente ao **ITEM**, devendo os lances referirem-se à integralidade de seu objeto.

8.3 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

8.3.1 – As propostas, que por ventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

8.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa **no momento do credenciamento**.

8.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fax, e-mail e **assinatura do seu representante legal ou credenciado**, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

8.8.1. Proposta sem **assinatura do seu representante legal ou credenciado dentro do envelope nº 1 – PROPOSTA implicará na sua desclassificação.**

8.8.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.10 – Toda vez que o quantitativo de itens a serem pregoados for igual ou superior a 30 (trinta), as licitantes, gentilmente, deverão fazer acompanhar a proposta escrita, a versão da proposta em meio eletrônico, cujo objetivo é a celeridade do processo, fundamentado na justificativa da razoabilidade e eficácia.

8.11 – O programa específico para digitação da proposta será liberado junto ao edital, devendo ser salvo em pen drive que **comporá os autos do processo**, em hipótese alguma será devolvido ao licitante.

8.12 – Este processo se enquadra no item 8.10.

IX - CRITERIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

9.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se-lhe o previsto no item 8.3.1 desse edital.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1.1 - Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº052/2017
PREGÃO Nº 021/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº052/2017
PREGÃO Nº 021/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ:

10.1.2 Quando ocorrer o caso do item **8.10** deste edital, o licitante deverá, gentilmente, entregar no mesmo envelope que consta a proposta escrita, o pen drive com a proposta no formato do programa disponibilizado.

10.2 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

10.2.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, fará o credenciamento dos licitantes, com a apresentação dos documentos exigidos. Posteriormente receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA COMERCIAL e nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.2. Uma vez encerrado o prazo determinado a Cláusula Quinta deste Edital (5.1), para o credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10.3 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DAS FASES DE LANCES E HABILITAÇÃO.

10.3.1. A abertura dos envelopes da "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

10.3.1.1 Dentre as propostas que estejam em conformidade com o Edital e seus anexos, será classificado o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado as



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

propostas com preços superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.3.1.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições estabelecidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) para participarem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.3.2.1. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.3.2.2. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas.

10.3.2.3. Caso não ocorram lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.3.2.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.2.5 Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

10.3.2.6 Se a primeira classificada for uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

10.3.2.7. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, que se constitui critério de julgamento, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste pregão.

10.3.2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.3.2.9 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

10.3.2.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.3.2.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3.2.12. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação conforme o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.3.2.13 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

10.3.2.14. Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.3.2.15. É facultada à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

10.3.2.16. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

10.3.2.17. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a Pregoeira convocará os licitantes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até a nova reunião.

10.3.3 Superada a fase de classificação, a pregoeira passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

10.3.3.1. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

10.3.3.2 A pregoeira divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.

10.3.3.4. Inclui-se, aqui, a autoridade da Pregoeira para fixar o prazo de **2 (dois) dias úteis para apresentação de recomposição de valores unitários da proposta**, alterados legalmente pela fase de lances.

XI – RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Proclamado o(s) vencedor(es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos.

11.1.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, protocolizados junto à Pregoeira, na Diretoria de Licitações.

11.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação incontinenti na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

11.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e serão publicadas no endereço eletrônico www.saojoaodelrei.mg.gov.br, dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

11.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído à autoridade competente.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.9. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

11.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

11.11 Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso VI, do art. 38 da Lei 8.666/93.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DEL-REI, assim como será descredenciada do CRC Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

12.2. Até à data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

12.3. A Ata e/ou contrato decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

12.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.4.1 advertência;

12.4.2. multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

12.4.3 multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.6. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.9. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

12.10. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93, constituindo motivos de rescisão:

12.10.1-O não cumprimento das cláusulas do contrato, como também, das especificações do objeto;

12.10.2-O cumprimento irregular do contrato, assim como, das especificações do objeto;

12.10.3-O descumprimento dos prazos estipulados;

12.10.4-O atraso injustificado no início da atividade;



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

12.10.5-A paralisação dos serviços sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não conclusão do serviço no prazo estabelecido;

12.10.6-A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

12.10.7-As faltas reiteradas;

12.10.8-Razões de interesse do serviço público.

12.11. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, o Município de SÃO JOÃO DEL-REI reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, inclusive, utilizando-se dos equipamentos da mesma, se preciso for.

12.12. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os preços contratados poderão ser reequilibrados, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93, mediante solicitação da empresa contratada ao Chefe do Executivo Municipal, desde que acompanhada de toda a documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do contrato e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

13.5. O extrato da(s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato posterior, aceito pela pregoeira.

13.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.

13.8. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela pregoeira.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

13.9. São anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica

ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

ANEXO VI – Modelo de declaração de Pleno Atendimento

ANEXO VII – Minuta da Ata

ANEXO VIII – Minuta do contrato

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 31 de março de 2017.

Nilo da Silva Lima
Superintendente de Processos Licitatórios

Claudinéia da Silva
Pregoeira



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0522017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

1.OBJETO

Registro de preços para aquisição de material para manutenção e reforma de imóveis, para atender às Secretarias Municipais inclusive Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	1000	UNID	ACABAMENTO TIPO SANCA PVC (P/ FORRO DE PVC) VARA C/ 06M
2	155	UNID	ANCINHO (CURVO ROBUSTO) PRODUZIDO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 120CM
3	560	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18
4	530	KG	ARAME RECOZIDO 10
5	530	KG	ARAME RECOZIDO 12
6	3030	KG	ARAME RECOZIDO 18
7	56	UNID	ARCO DE SERRA DE 12" COM LAMINA
8	2500	SACO	ARGAMASSA PARA ASSENTAR PISOS E CERÂMICAS, 20KG
9	70	UNID	ASSENTO SANITÁRIO
10	110	UNID	BALDE DE PEDREIRO COM 12L COM ALÇA DE METAL, BICO E PEGA-MÃO
11	140	UNID	BARRA DE FERRO 1/4
12	540	UNID	BARRA DE FERRO 3/8 12M
13	1080	UNID	BARRA DE FERRO 4.2
14	540	UNID	BARRA DE FERRO 5/16
15	10	UNID	BASCULANTE DE FERRO 0,60X0,60M
16	100	PAR	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO
17	100	PAR	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO CABEDAL EM RASPA, PALMILHA SEM BICO DE AÇO
18	30	PAR	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO CABEDAL EM RASPA, PALMILHA COM BICO DE AÇO
19	50	UNID	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA
20	300	M	CABO COXIAL 75MM (PARA ANTENA DE TV)
21	100	UNID	CADEADO DE METAL 20 MM COM CHAVE
22	130	UNID	CADEADO DE METAL 45 MM COM CHAVE
23	130	UNID	CADEADO DE METAL 50 MM COM CHAVE
24	130	UNID	CADEADO DE METAL 60 MM COM CHAVE
25	150	UNID	CADEADO 40 COM CHAVE
26	150	UNID	CADEADO 35 COM CHAVE
27	150	UNID	CADEADO 30 COM CHAVE
28	3	UNID	CAIXA DE FERRAMENTA 5 GAVETAS 50 CM



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

29	310	UNID	CAIXA PARA CANALETA
30	120	UNID	CAIXA REFIL SABONTE
31	160	SACO	CAL HIDRATADA C/ 20KG
32	370	UNID	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 30CMX 2M
33	570	UNID	CALHA PVC PARA TELHADO 3M
34	500	UNID	CANALETA SIMPLES
35	100	UNID	CANALETA DUPLA
36	210	UNID	CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO
37	170	UNID	CANTONEIRA DE FERRO 30 CM
38	170	UNID	CANTONEIRA DE FERRO 40 CM
39	170	UNID	CANTONEIRA EM L 2" X 3/16
40	55	UNID	CARRINHO DE MÃO (CARRINHO P/ CONSTRUÇÃO, 60L, CAÇAMBA C/ CHAPA 18 (0,75MM), PÉS E RODAS REFORÇADOS)
41	23	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM
42	12	UNID	CAVADEIRA MACIÇA 1,5M - CAVADEIRA RETA DE 1" COM TUBO DE FERRO DE 150CM
43	6400	SACO	CIMENTO C/II SACA DE 50 KG
44	210	UNID	COLA DE MADEIRA C/ 1KG
45	120	UNID	COLA DE SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, TUBO C/ 50G
46	120	UNID	COLA PARA CANO DE PVC 850G
47	58	UNID	COLHER DE PEDREIRO 8"
48	50	CX(10M)	CERCA DE PROTEÇÃO (CONCERTINA/OURIÇO) BARRA DE SEGURANÇA LAMINADA EM FORMA DE ESPIRAL COM LÂMINAS PONTIAGUDAS, CORTANTES E PENETRANTES, EM AÇO GALVANIZADO OU INOXIDADO
49	50	METRO	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12MM
50	150	METRO	CORRENTE 5MM
51	100	UNID	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 34 DENTES
52	5	UNID	CUBA INOX Nº 1 COM VÁLVULAS E SIFÃO
53	5	UNID	CUBA INOX Nº 2 COM VÁLVULAS E SIFÃO
54	150	UNID	CUMEEIRA CENTRAL PARA TELHA COLONIAL EM PVC NA COR CERÂMICA
55	200	UNID	CUMEEIRA DE AMIANTO 5 MM
56	50	UNID	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E 3 REBITES REFORÇADOS.
57	50	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTE DE FIXAÇÃO.
58	50	UNID	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO C/ ESPUMA PARA REBOCO
59	90	UNID	DISCO DE CORTE 7"
60	210	UNID	DISCO DE CORTE DE 12"X1/8X3/4
61	60	UNID	DISCO DE CORTE DE 4.1/2 X 115MM
62	60	UNID	DISCO DE CORTE P/ MAQUITA (PISOS E PEDRAS) - 110X20MM
63	60	UNID	DISCO DE DESBASTE DE 7"
64	15	UNID	DISCO DE SERRA 10"
65	15	UNID	DISCO DE SERRA 12"
66	15	UNID	DISCO DE SERRA 7"
67	10	UNID	DOBRADIÇA DE MOLA 454
68	10	UNID	DOBRADIÇA DE MOLA HIDRÁULICA 453
69	10	UNID	DOBRADIÇA DE PORTEIRA 1



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

70	10	UNID	DOBRADIÇA DE PORTEIRA 2
71	10	UNID	DOBRADIÇA DE PORTEIRA 3
72	10	UNID	DOBRADIÇA DE PORTEIRA 4
73	150	CART	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3 1/2" C/ 3 UNID
74	510	KG	ELETRODO 46 3,25MM -
75	310	KG	ELETRODO 4600 DE 2,5 MM
76	310	KG	ELETRODO 4600 DE 2,0 MM
77	510	KG	ELETRODO 4804 DE 3,25 MM
78	60	UNID	ENGATE 1/2 30 CM
79	130	UNID	ENGATE 40CM
80	60	UNID	ENGATE DE 1/2
81	60	UNID	ENGATE DE 40 CM 1/2
82	210	UNID	ENXADA LARGA PESADA COM OLHO DE 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 150 CM
83	205	UNID	ENXADA LARGA PESADA COM OLHO DE 38 MM SEM CABO
84	105	UNID	ENXADAO COM CABO DE MADEIRA DE 150CM
85	4	UNID	ESCADA DE ALUMINIO COM 4 DEGRAUS
86	4	UNID	ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS
87	4	UNID	ESCADA EXTENSIVA 3X6 ALUMINIO (3 PARTES COM 6 DEGRAUS EM CADA PARTE, DOBRÁVEL, 6 VARIAÇÕES DE MONTAGEM)
88	100	UNID	ESCOVA DE AÇO DE CERDAS PARA REMOÇÃO RESIDUOS
89	50	PCT	ESPAÇADOR PCT C/ 100 UNID.
90	50	UNID	ESPATULA DE AÇO N3
91	40	UNID	ESPATULA DE AÇO N4
92	30	UNID	ESPATULA SIMILAR A ATLAS 13CM CABO PLASTICO
93	30	UNID	ESPATULA SIMILAR A ATLAS 8CM CABO PLASTICO
94	10	UNID	ESPÁTULA DENTADA
95	60	UNID	FECHADURA EXTERNA COMUM COMPLETA
96	100	UNID	FECHADURA EXTERNA COLONIAL MAÇANETA REDONDA
97	110	UNID	FECHADURA INTERNA C/ MAÇANETA ALAVANCA
98	100	UNID	FECHADURA INTERNA COLONIAL COM MAÇANETA REDONDA
99	60	UNID	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA ALAVANCA COMPLETA
100	220	UNID	FERRO CHATO 3/4 X 3/16
101	220	UNID	FERRO CHATO 7/8 X 3/16
102	5	UNID	FERRO DE SOLDA 40 W
103	30	UNID	FILTRO DE ÁGUA PARA CAIXA DÁGUA
104	60	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO INOX DE PRESSÃO
105	20	UNID	FITA MULTI USO AUTO ADESIVA 0,15 X 10M, MEMBRANA ASFÁLTICA, IMPERMEÁVEL DE EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTRUTURANTE CENTRAL DE POLIETILENO COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO
106	20	UNID	FITA MULTI USO AUTO ADESIVA 0,20 X 10M, MEMBRANA ASFÁLTICA, IMPERMEÁVEL DE EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTRUTURANTE CENTRAL DE POLIETILENO COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO
107	60	RL	FITA DUPLA FACE ROLO 3 M
108	350	RL	FITA ISOLANTE 20M
109	20	BISNAGA	FITA ISOLANTE LÍQUIDA 50 G
110	8	UNID	FITA PASSA FIO



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

111	55	UNID	FOICE ROÇADEIRA, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM
112	55	UNID	FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32MM SEM CABO
113	600	M2	FORRO DE PVC LISO 20 CM X 03 M
114	90	KG	GRAMPO GALVANIZADO 1 X 9
115	30	UNID	GRELHA PORTA INOX FECHO GIRATORIO 100 X 100CM
116	30	UNID	GRELHA PORTA INOX FECHO GIRATORIO 150 X 150CM
117	20	UNID	JANELA DE FERRO 1,20X1,20M (de correr)
118	40	UNID	JOGO DE MANGUEIRA SUPERFLEXÍVEL 15 M
119	8	CX	LAPIS DE CARPINTEIRO
120	80	UNID	LAVATÓRIO BRANCO MÉDIO COM COLUNA COMPLETO
121	80	UNID	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO
122	80	UNID	LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2 X 0,40 M
123	30	UNID	LINHA DE PEDREIRO 100 M
124	180	PAR	LUVAS LATEX
125	80	UNID	LUVA LR 1/2" LATONADA
126	80	UNID	LUVA LR 3/4 X 1/2" LATONADA
127	60	UNID	MAÇANETA ALAVANCA PARA FECHADURA
128	20	RL	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 ROLO COM 30 M
129	100	METRO	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS
130	150	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 3/8
131	50	RL	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20 CM X 10 M (RUFO FLEXÍVEL)
132	50	RL	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 30 CM X 10 M (RUFO FLEXÍVEL)
133	30	UNID	METRO BAMBU C / 2M
134	450	UNID	METALON DE 15 MM
135	450	UNID	METALON DE 20 MM
136	450	UNID	METALON DE 25 MM
137	450	UNID	METALON DE 30 MM
138	6	UNID	MULTÍMETRO DIGITAL
139	10	UNID	NIVEL DE MÃO (NIVEL DE ALUMÍNIO 24", 610 MM.CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS (03) BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL.)
140	100	UNID	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO
141	50	UNID	PÁ PARA JARDINAGEM
142	50	UNID	PAPELEIRA INOX
143	30	UNID	PENEIRA FINA
144	30	UNID	PENEIRA MEDIA
145	60	UNID	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20M C/ 1 BOJO
146	10	UNID	PIA INOX 1,60 CM
147	55	UNID	PICARETA COM CABO
148	105	UNID	PICARETA CHIBANCA COM CABO
149	1300	M²	PISO PEI 5 45X45M
150	300	M²	PISO PEI 5 0,4 X 0,4 M
151	100	M²	PISO DE BORRACHA PASTILHADO 50 X 50 CM 4mm
152	60	UNID	PONTEIRA 12"
153	70	UNID	PORTA CADEADO - DE 6"
154	55	UNID	PORTA DE FERRO 2,10X0,80M



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

155	170	UNID	PORTA SABONETE LIQUIDO
156	60	UNID	PORTÃO DE LAMBRI CHAPA 20
157	60	SACO	PRENDEDOR DE FIO
158	19	UNID	PULVERIZADOR COSTAL - DE 20 LITROS
159	20	UNID	RALO DE FERRO RETANGULA 15 X 100
160	20	UNID	RALO DE FERRO RETANGULA 20 X 100
161	60	UNID	RALO GRELHA 10 X 10 CM CROMADO
162	60	UNID	RALO GRELHA 15 X 15 CM CROMADO
163	15	UNID	RALO SECO PVC SOLDÁVEL 100 X 40 MM
164	20	UNID	REBOLO CHANFRADO 6 X 1 X 1"1/4
165	4	UNID	REBOLO PARA FERRO 6 X 1 X 1"1/4
166	25	UNID	REGADOR DE PLASTICO 10L
167	15	UNID	REGUA ALUMINIO - 3 METROS DE 24MMX47MM
168	220	UNID	REJUNTE PCT C/ 1 KG
169	205	UNID	RESPIRADOR SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VÁLVULA
170	320	M ²	REVESTIMENTO DE PAREDE 33X46
171	10	UNID	ROLDANA DE PLÁSTICO 40 X40
172	55	UNID	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO 50 METROS
173	32	UNID	SERROTE CHAPA 24, 7 DENTES POR POLEGADA, COMPRIMENTO DA LÂMINA 50CM
174	22	UNID	SERROTE 18" 9 DENTES POR POLEGADA
175	90	UNID	SILICONE DE 250 GRAMAS
176	60	UNID	SILICONE DE 50 GRAMAS
177	25	UNID	SONDA COM 20M DE EXTENSÃO
178	1000	METRO	TELA MANGUEIRAO FIO 16 X 1,80M
179	60	UNID	TALHADEIRA CHATA 12"
180	35	UNID	TANQUE MARMORE SINTÉRICO 2 BOJOS
181	35	UNID	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 01 BOJO
182	15	UNID	TANQUE DE LOUÇA MÉDIO COMPLETO 1 BOJO
183	3200	UNID	TELHA AMERICANA DUPLA NORMAL VERMELHA
184	700	UNID	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM
185	1200	UNID	TELHA AMIANTO DE 2,44X110M
186	400	UNID	TELHA COLONIAL EM PVC NA COR CERÂMICA COM MEDIDAS 2,30 M DE COMPRIMENTO POR 0,88 M DE LARGURA
187	340	UNID	TELHA DE 2,44X110M TRANSPARENTE
188	700	UNID	TELHA DE AMIANTO DE 1,83 X 1,10 M X 5 MM
189	1200	UNID	TELHA DE AMIANTO DE 2,44X0,50M
190	5	UNID	TESOURA PARA CORTAR CHAPA
191	50	UNID	TESOURA PARA CORTAR GRAMA
192	50	UNID	TESOURA DE PODA
193	100	UNID	TURQUES - ARMADOR 12"
194	150	UNID	TRENA 5M
195	15	UNID	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 M
196	15	UNID	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 M
197	7	UNID	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 100 M
198	80	UNID	TRINCHA 1"



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

199	80	UNID	TRINCHA 3"
200	80	UNID	TRINCHA 3/4
201	80	UNID	TRINCHA 4"
202	80	UNID	TRINCHA DE 1/2
203	100	UNID	TRILHO DUPLO PARA CORTINA
204	100	UNID	TRILHO SIMPLES PARA CORTINA
205	80	UNID	VASO SANITÁRIO COMPLETO
206	50	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA
207	4	UNID	VASSOURA PARA GRAMA REGULÁVEL COM CABO
208	50	UNID	VASSOURA DE GRAMA METÁLICA FIXA
209	300	UNID	VEDA ROSCA, ROLO C/ 10M
210	100	M ²	VIDRO CANELADO 4MM
211	100	M ²	VIDRO MARTELADO 4MM
212	100	M ²	VIDRO LISO 4MM

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais solicitados se justifica mediante a necessidade e obrigação do Município em manter o patrimônio público em bom estado de conservação.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. A Contratada deverá fornecer o material nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pela Diretoria de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.

3.2. De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na execução dos serviços que dependem do material solicitado e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na execução dos serviços com a utilização de recursos públicos, fica determinado que o **prazo de entrega será de no máximo de 3 (três) dias úteis** após o efetivo recebimento da ordem de compra;

3.3. O local de entrega será estabelecido na ordem de compra considerando o perímetro urbano do Município de São João del-Rei.

3.4. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08:00 às 15:00 h, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento. Considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

5. A PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta deverá possuir apenas 2 casas decimais, e conforme anexo II deste edital.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas ao Contrato todas as vezes que a Secretaria Municipal solicitante fizer a requisição do material, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações a respeito da dotação orçamentária estarão presentes na ordem de compra, e no contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal solicitante, sendo a mesma totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a aceitabilidade do material.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO MATERIAL

8.1. A aceitabilidade do material estará condicionada a perfeita apresentação da embalagem do mesmo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

8.2. Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

8.3. A empresa será responsável pela recolha do material não aceito e o envio do material correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal responsável pelo material.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Adjudicatária

11.1.1. Assegurar a integridade do material a ser adquirido, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

11.1.2. Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso o material seja entregue com defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São João del-Rei ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega de material com defeitos ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei;

11.2. Da Adjudicante

11.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado;

11.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material a ser entregue;

11.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, o material, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

11.2.4. Emitir a “Ordem de Compra” por meio da Diretoria de Compras

11.2.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

11.2.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

11.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais;

Adriana Aparecida Rodrigues
Secretária Munic. de Governo



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2017

PREGÃO N.º 0212017

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1000	UNID	ACABAMENTO TIPO SANCA PVC (P/ FORRO DE PVC) VARA C/ 06M			
2	155	UNID	ANCINHO (CURVO ROBUSTO) PRODUZIDO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO. CABO DE MADEIRA 120CM			
3	560	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18			
4	530	KG	ARAME RECOZIDO 10			
5	530	KG	ARAME RECOZIDO 12			
6	3030	KG	ARAME RECOZIDO 18			
7	56	UNID	ARCO DE SERRA DE 12" COM LAMINA			
8	2500	SACO	ARGAMASSA PARA ASSENTAR PISOS E CERÂMICAS, 20KG			
9	70	UNID	ASSENTO SANITÁRIO			
10	110	UNID	BALDE DE PEDREIRO COM 12L COM ALÇA DE METAL, BICO E PEGA-MÃO			
11	140	UNID	BARRA DE FERRO 1/4			
12	540	UNID	BARRA DE FERRO 3/8 12M			
13	1080	UNID	BARRA DE FERRO 4.2			
14	540	UNID	BARRA DE FERRO 5/16			
15	10	UNID	BASCULANTE DE FERRO 0,60X0,60M			
16	100	PAR	BOTA BORRACHA CANO MÉDIO			
17	100	PAR	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO CABEDAL EM RASPA, PALMILHA SEM BICO DE AÇO			
18	30	PAR	BOTINA DE COURO COM ELÁSTICO CABEDAL EM RASPA, PALMILHA COM BICO DE AÇO			
19	50	UNID	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA			
20	300	M	CABO COXIAL 75MM (PARA ANTENA DE TV)			
21	100	UNID	CADEADO DE METAL 20 MM COM CHAVE			
22	130	UNID	CADEADO DE METAL 45 MM COM CHAVE			
23	130	UNID	CADEADO DE METAL 50 MM COM CHAVE			
24	130	UNID	CADEADO DE METAL 60 MM COM CHAVE			
25	150	UNID	CADEADO 40 COM CHAVE			
26	150	UNID	CADEADO 35 COM CHAVE			
27	150	UNID	CADEADO 30 COM CHAVE			
28	3	UNID	CAIXA DE FERRAMENTA 5 GAVETAS 50 CM			
29	310	UNID	CAIXA PARA CANALETA			
30	120	UNID	CAIXA REFIL SABONTE			
31	160	SACO	CAL HIDRATADA C/ 20KG			
32	370	UNID	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 30CMX 2M			
33	570	UNID	CALHA PVC PARA TELHADO 3M			
34	500	UNID	CANALETE SIMPLES			
35	100	UNID	CANALETE DUPLA			
36	210	UNID	CAPA DE CHUVA EM COURVIN PRETO			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

37	170	UNID	CANTONEIRA DE FERRO 30 CM			
38	170	UNID	CANTONEIRA DE FERRO 40 CM			
39	170	UNID	CANTONEIRA EM L 2" X 3/16			
40	55	UNID	CARRINHO DE MÃO (CARRINHO P/ CONSTRUÇÃO, 60L, CAÇAMBA C/ CHAPA 18 (0,75MM), PÉS E RODAS REFORÇADOS)			
41	23	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA DE 150CM			
42	12	UNID	CAVADEIRA MACIÇA 1,5M - CAVADEIRA RETA DE 1" COM TUBO DE FERRO DE 150CM			
43	6400	SACO	CIMENTO CII SACA DE 50 KG			
44	210	UNID	COLA DE MADEIRA C/ 1KG			
45	120	UNID	COLA DE SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, TUBO C/ 50G			
46	120	UNID	COLA PARA CANO DE PVC 850G			
47	58	UNID	COLHER DE PEDREIRO 8"			
48	50	CX(10M)	CERCA DE PROTEÇÃO (CONCERTINA/OURIÇO) BARRA DE SEGURANÇA LAMINADA EM FORMA DE ESPIRAL COM LÂMINAS PONTIAGUDAS, CORTANTES E PENETRANTES, EM AÇO GALVANIZADO OU INOXIDADO			
49	50	METRO	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12MM			
50	150	METRO	CORRENTE 5MM			
51	100	UNID	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COM 34 DENTES			
52	5	UNID	CUBA INOX Nº 1 COM VÁLVULAS E SIFÃO			
53	5	UNID	CUBA INOX Nº 2 COM VÁLVULAS E SIFÃO			
54	150	UNID	CUMEEIRA CENTRAL PARA TELHA COLONIAL EM PVC NA COR CERÂMICA			
55	200	UNID	CUMEEIRA DE AMIANTO 5 MM			
56	50	UNID	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E 3 REBITES REFORÇADOS.			
57	50	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTE DE FIXAÇÃO.			
58	50	UNID	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO C/ ESPUMA PARA REBOCO			
59	90	UNID	DISCO DE CORTE 7"			
60	210	UNID	DISCO DE CORTE DE 12"X1/8X3/4			
61	60	UNID	DISCO DE CORTE DE 4.1/2 X 115MM			
62	60	UNID	DISCO DE CORTE P/ MAQUITA (PISOS E PEDRAS) - 110X20MM			
63	60	UNID	DISCO DE DESBASTE DE 7"			
64	15	UNID	DISCO DE SERRA 10"			
65	15	UNID	DISCO DE SERRA 12"			
66	15	UNID	DISCO DE SERRA 7"			
67	10	UNID	DOBRADIÇA DE MOLA 454			
68	10	UNID	DOBRADIÇA DE MOLA HIDRÁULICA 453			
69	10	UNID	DOBRADIÇA DE PORTEIRA 1			
70	10	UNID	DOBRADIÇA DE PORTEIRA 2			
71	10	UNID	DOBRADIÇA DE PORTEIRA 3			
72	10	UNID	DOBRADIÇA DE PORTEIRA 4			
73	150	CART	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3 1/2" C/ 3 UNID			
74	510	KG	ELETRODO 46 3,25MM -			
75	310	KG	ELETRODO 4600 DE 2,5 MM			
76	310	KG	ELETRODO 4600 DE 2,0 MM			
77	510	KG	ELETRODO 4804 DE 3,25 MM			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

78	60	UNID	ENGATE 1/2 30 CM			
79	130	UNID	ENGATE 40CM			
80	60	UNID	ENGATE DE 1/2			
81	60	UNID	ENGATE DE 40 CM 1/2			
82	210	UNID	ENXADA LARGA PESADA COM OLHO DE 38 MM E CABO DE MADEIRA DE 150 CM			
83	205	UNID	ENXADA LARGA PESADA COM OLHO DE 38 MM SEM CABO			
84	105	UNID	ENXADAO COM CABO DE MADEIRA DE 150CM			
85	4	UNID	ESCADA DE ALUMINIO COM 4 DEGRAUS			
86	4	UNID	ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS			
87	4	UNID	ESCADA EXTENSIVA 3X6 ALUMINIO (3 PARTES COM 6 DEGRAUS EM CADA PARTE, DOBRÁVEL, 6 VARIAÇÕES DE MONTAGEM)			
88	100	UNID	ESCOVA DE AÇO DE CERDAS PARA REMOÇÃO RESIDUOS			
89	50	PCT	ESPAÇADOR PCT C/ 100 UNID.			
90	50	UNID	ESPATULA DE AÇO N3			
91	40	UNID	ESPATULA DE AÇO N4			
92	30	UNID	ESPATULA SIMILAR A ATLAS 13CM CABO PLASTICO			
93	30	UNID	ESPATULA SIMILAR A ATLAS 8CM CABO PLASTICO			
94	10	UNID	ESPÁTULA DENTADA			
95	60	UNID	FECHADURA EXTERNA COMUM COMPLETA			
96	100	UNID	FECHADURA EXTERNA COLONIAL MAÇANETA REDONDA			
97	110	UNID	FECHADURA INTERNA C/ MAÇANETA ALAVANCA			
98	100	UNID	FECHADURA INTERNA COLONIAL COM MAÇANETA REDONDA			
99	60	UNID	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA ALAVANCA COMPLETA			
100	220	UNID	FERRO CHATO 3/4 X 3/16			
101	220	UNID	FERRO CHATO 7/8 X 3/16			
102	5	UNID	FERRO DE SOLDA 40 W			
103	30	UNID	FILTRO DE ÁGUA PARA CAIXA DÁGUA			
104	60	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO INOX DE PRESSÃO			
105	20	UNID	FITA MULTI USO AUTO ADESIVA 0,15 X 10M, MEMBRANA ASFÁLTICA, IMPERMEÁVEL DE EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTRUTURANTE CENTRAL DE POLIETILENO COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO			
106	20	UNID	FITA MULTI USO AUTO ADESIVA 0,20 X 10M, MEMBRANA ASFÁLTICA, IMPERMEÁVEL DE EXCELENTE ADERÊNCIA, ESTRUTURANTE CENTRAL DE POLIETILENO COBERTURA SUPERFICIAL DE ALUMÍNIO			
107	60	RL	FITA DUPLA FACE ROLO 3 M			
108	350	RL	FITA ISOLANTE 20M			
109	20	BISNAGA	FITA ISOLANTE LÍQUIDA 50 G			
110	8	UNID	FITA PASSA FIO			
111	55	UNID	FOICE ROÇADEIRA, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM			
112	55	UNID	FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32MM SEM CABO			
113	600	M2	FORRO DE PVC LISO 20 CM X 03 M			
114	90	KG	GRAMPO GALVANIZADO 1 X 9			
115	30	UNID	GRELHA PORTA INOX FECHO GIRATORIO 100 X 100CM			
116	30	UNID	GRELHA PORTA INOX FECHO GIRATORIO 150 X 150CM			
117	20	UNID	JANELA DE FERRO 1,20X1,20M (de correr)			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

118	40	UNID	JOGO DE MANGUEIRA SUPERFLEXÍVEL 15 M			
119	8	CX	LAPIS DE CARPINTEIRO			
120	80	UNID	LAVATÓRIO BRANCO MÉDIO COM COLUNA COMPLETO			
121	80	UNID	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO			
122	80	UNID	LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2 X 0,40 M			
123	30	UNID	LINHA DE PEDREIRO 100 M			
124	180	PAR	LUVAS LATEX			
125	80	UNID	LUVA LR 1/2" LATONADA			
126	80	UNID	LUVA LR 3/4 X 1/2" LATONADA			
127	60	UNID	MAÇANETA ALAVANCA PARA FECHADURA			
128	20	RL	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 ROLO COM 30 M			
129	100	METRO	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS			
130	150	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 3/8			
131	50	RL	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20 CM X 10 M (RUFO FLEXÍVEL)			
132	50	RL	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 30 CM X 10 M (RUFO FLEXÍVEL)			
133	30	UNID	METRO BAMBU C / 2M			
134	450	UNID	METALON DE 15 MM			
135	450	UNID	METALON DE 20 MM			
136	450	UNID	METALON DE 25 MM			
137	450	UNID	METALON DE 30 MM			
138	6	UNID	MULTÍMETRO DIGITAL			
139	10	UNID	NIVEL DE MÃO (NÍVEL DE ALUMÍNIO 24", 610 MM.CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS (03) BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL.)			
140	100	UNID	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO			
141	50	UNID	PÁ PARA JARDINAGEM			
142	50	UNID	PAPELEIRA INOX			
143	30	UNID	PENEIRA FINA			
144	30	UNID	PENEIRA MEDIA			
145	60	UNID	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20M C/ 1 BOJO			
146	10	UNID	PIA INOX 1,60 CM			
147	55	UNID	PICARETA COM CABO			
148	105	UNID	PICARETA CHIBANCA COM CABO			
149	1300	M²	PISO PEI 5 45X45M			
150	300	M²	PISO PEI 5 0,4 X 0,4 M			
151	100	M²	PISO DE BORRACHA PASTILHADO 50 X 50 CM 4mm			
152	60	UNID	PONTEIRA 12"			
153	70	UNID	PORTA CADEADO - DE 6"			
154	55	UNID	PORTA DE FERRO 2,10X0,80M			
155	170	UNID	PORTA SABONETE LIQUIDO			
156	60	UNID	PORTÃO DE LAMBRI CHAPA 20			
157	60	SACO	PRENDEDOR DE FIO			
158	19	UNID	PULVERIZADOR COSTAL - DE 20 LITROS			
159	20	UNID	RALO DE FERRO RETANGULA 15 X 100			
160	20	UNID	RALO DE FERRO RETANGULA 20 X 100			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

161	60	UNID	RALO GRELHA 10 X 10 CM CROMADO			
162	60	UNID	RALO GRELHA 15 X 15 CM CROMADO			
163	15	UNID	RALO SECO PVC SOLDÁVEL 100 X 40 MM			
164	20	UNID	REBOLO CHANFRADO 6 X 1 X 1"1/4			
165	4	UNID	REBOLO PARA FERRO 6 X 1 X 1"1/4			
166	25	UNID	REGADOR DE PLASTICO 10L			
167	15	UNID	REGUA ALUMINIO - 3 METROS DE 24MMX47MM			
168	220	UNID	REJUNTE PCT C/ 1 KG			
169	205	UNID	RESPIRADOR SEMI FACIAL DOBRAVEL COM VÁLVULA			
170	320	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE 33X46			
171	10	UNID	ROLDANA DE PLÁSTICO 40 X40			
172	55	UNID	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			
173	32	UNID	SERROTE CHAPA 24, 7 DENTES POR POLEGADA, COMPRIMENTO DA LÂMINA 50CM			
174	22	UNID	SERROTE 18" 9 DENTES POR POLEGADA			
175	90	UNID	SILICONE DE 250 GRAMAS			
176	60	UNID	SILICONE DE 50 GRAMAS			
177	25	UNID	SONDA COM 20M DE EXTENSÃO			
178	1000	METRO	TELA MANGUEIRAO FIO 16 X 1,80M			
179	60	UNID	TALHADEIRA CHATA 12"			
180	35	UNID	TANQUE MARMORE SINTÉRICO 2 BOJOS			
181	35	UNID	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 01 BOJO			
182	15	UNID	TANQUE DE LOUÇA MÉDIO COMPLETO 1 BOJO			
183	3200	UNID	TELHA AMERICANA DUPLA NORMAL VERMELHA			
184	700	UNID	TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 M X 5 MM			
185	1200	UNID	TELHA AMIANTO DE 2,44X110M			
186	400	UNID	TELHA COLONIAL EM PVC NA COR CERÂMICA COM MEDIDAS 2,30 M DE COMPRIMENTO POR 0,88 M DE LARGURA			
187	340	UNID	TELHA DE 2,44X110M TRANSPARENTE			
188	700	UNID	TELHA DE AMIANTO DE 1,83 X 1,10 M X 5 MM			
189	1200	UNID	TELHA DE AMIANTO DE 2,44X0,50M			
190	5	UNID	TESOURA PARA CORTAR CHAPA			
191	50	UNID	TESOURA PARA CORTAR GRAMA			
192	50	UNID	TESOURA DE PODA			
193	100	UNID	TURQUES - ARMADOR 12"			
194	150	UNID	TRENA 5M			
195	15	UNID	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 M			
196	15	UNID	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 M			
197	7	UNID	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 100 M			
198	80	UNID	TRINCHA 1"			
199	80	UNID	TRINCHA 3"			
200	80	UNID	TRINCHA 3/4			
201	80	UNID	TRINCHA 4"			
202	80	UNID	TRINCHA DE 1/2			
203	100	UNID	TRILHO DUPLO PARA CORTINA			
204	100	UNID	TRILHO SIMPLES PARA CORTINA			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

205	80	UNID	VASO SANITÁRIO COMPLETO			
206	50	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA			
207	4	UNID	VASSOURA PARA GRAMA REGULÁVEL COM CABO			
208	50	UNID	VASSOURA DE GRAMA METÁLICA FIXA			
209	300	UNID	VEDA ROSCA, ROLO C/ 10M			
210	100	M ²	VIDRO CANELADO 4MM			
211	100	M ²	VIDRO MARTELADO 4MM			
2012	100	M ²	VIDRO LISO 4MM			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Validade da Proposta:

Representante
CPF



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2017

PREGÃO N.º 021/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2017

PREGÃO N.º 021/2017

A empresa (...), com sede na (...), inscrita no CNPJ: (...), por intermédio de seu representante legal, (...), profissão (...), com endereço (...), portador do CPF: (...), DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal
CPF (...)



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017

PREGÃO Nº 021/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017

PREGÃO Nº 021/2017

A empresa _____ cadastrada no CNPJ sob n.º _____, situada à _____ por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de São João del-Rei, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial acima citado e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, São João del-Rei, CEP: 36.307-340, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.749.896/0001-09, representada pelo Prefeito, Sr. NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção e reforma, para o Município de São João del-Rei (MG) à empresa (...), CNPJ (...), representada legalmente por (...), estabelecida na (...), cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. (...) – Pregão Presencial nº. (...), adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6.893/17 (Regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº 3.516/07 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 3.515/07 (regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.349/2010 (Promoção do desenvolvimento nacional sustentável), Decreto Municipal nº 5.420 de outubro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual representa sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens conforme planilha abaixo, no valor estimado de R\$(...):

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

1.3. APRESENTAÇÃO: os materiais deverão ser apresentados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, nas quantidades solicitadas na Ordem de Compras, de acordo com os itens constantes do Termo de Referência –Anexo I.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto e os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.**

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo-se à sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, bem como por outros órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços tem fundamento na quantidade e preços unitário e total apresentados na Proposta Comercial da empresa.

4.3. Em cada material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada material, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Para cada aquisição solicitada, será emitida uma da Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.
- 5.2. De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na execução dos serviços que dependem do material solicitado e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na execução dos serviços com a utilização de recursos públicos, fica determinado que o **prazo de entrega será de no máximo de 3 (três) dias úteis** após o efetivo recebimento da ordem de compra;
- 5.3. O local de entrega será estabelecido na ordem de compra considerando o perímetro urbano do Município de São João del-Rei.
- 5.4. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08:00 às 15:00 h, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento. Considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.
- 5.5. O entrega do material deverá respeitar a Lei Municipal nº 2.487/89, que proíbe o trânsito, no centro da cidade, de caminhões com tara acima de 7,5 toneladas e carga acima de 9 toneladas ou equivalente a 50% de sua capacidade de carroto.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Adjudicatária

- 6.1.1. Assegurar a qualidade e garantia dos materiais entregues;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais entregues, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São João del-Rei ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, referente ao material solicitado, não



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei;

6.1.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.1.7. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer material, cujos padrões de qualidade são impróprios para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

6.1.9. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

6.1.10. Conhecer o material a objeto desta ata que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;

6.1.11. Garantir que todos os materiais sejam de boa qualidade;

6.1.12. Garantir que todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;

6.1.13. Garantir que todos os materiais a serem entregues sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

6.2. Da Adjudicante

6.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material solicitado;

6.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade dos materiais constantes da Ata de Registro de Preços;

6.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, a qualidade dos materiais solicitados;

6.2.4. Emitir a “Ordem de Compra” por meio da Diretoria de compras com todas as informações necessárias a entrega do material;



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

- 6.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos materiais, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento dos termos do edital, da ata e do contrato;
- 6.2.6. Realizar o pagamento nas condições pactuadas;
- 6.2.7. Exigir a troca de materiais que não sejam adequados;
- 6.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 6.2.9. Solicita, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto da Ata;
- 6.2.10. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal, de documentos fiscais de **Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e a Certidão de regularidade para com o FGTS.**

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e/ou entrega do material, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste processo correrão por conta de dotação orçamentária vigente, que deverão ser identificadas e juntadas, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes ORDEM DE COMPRAS, e no contrato.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES

9.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ã)o formalizado(s) com o recebimento da requisição pela detentora.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

9.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se a qualidade do material não corresponder às especificações técnicas exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a detentora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, para readequação do material aos padrões técnicos e de qualidade em acordo com as especificações contempladas nesta Ata e no Processo que integral que a origina.

9.4. A Nota Fiscal será sempre, obrigatoriamente, emitida na modalidade eletrônica.

9.5. A empresa detentora desta Ata, contratada, quando do recebimento de Ordem de Compras enviada pela Diretoria de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente acompanhar Nota Fiscal, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem a recebeu.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato ou, por analogia, cancelar o registro, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DEL-REI, assim como será descredenciada do CRC Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

11.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

11.3. A Ata e/ou contrato decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

11.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.6. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.9. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

11.10. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93, constituindo motivos de rescisão:

11.10.1. O não cumprimento das cláusulas do contrato de prestação de serviços, como também, das especificações do objeto;

11.10.2. O cumprimento irregular do contrato de prestação de serviços, assim como, das especificações do objeto;

11.10.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

11.10.4. O atraso injustificado no início da atividade;

11.10.5. A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa ou a morosidade na sua entrega;

11.10.6. A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

11.10.7. As faltas reiteradas;

11.10.8. Razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O material objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal solicitante, consoante ao disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

14.1.1. Pela Administração, quando:

14.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. O material da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, através da Secretaria Municipal solicitante e que o fará pela emissão de “Ordem de Compras” relativa ao material efetivamente contratado com base nesta Ata de Registro de Preços;

15.2. A emissão de notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal solicitante ou a quem esta delegar a competência para tanto.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

CLÁUSULA XVI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do objeto desta Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de solicitante. A existência de fiscalização não eximirá a Adjudicatária de nenhuma responsabilidade dos materiais nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA XVII – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

17.1. Todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes;

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei (...), de (...), de 2017.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Nivaldo José de Andrade

Empresa

CNPJ

Testemunhas: 1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017
CONTRATO N.º

Por este instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**, com sede nesta cidade, na Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, São João del-Rei, inscrita no CNPJ n.º 17.749.896/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Nivaldo José de Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXX, com sede XXXXX, na cidade, inscrita no CNPJ: XXXX, representada legalmente por XXXXX, CPF: XXX, adjudicatário(a) do Pregão n.º 001/2017, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem contratar, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O Presente contrato tem por objeto a aquisição de xxxxxxxx conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

- 2.1. A vigência deste contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
- 2.2. A dotação orçamentária consignada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Ficha xxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 3.1. O preço para esse contrato está fixado em R\$ (...), de acordo com o objeto adjudicado à empresa.
- 3.2. A entrega do material deverá respeitar o solicitado na requisição de compra, onde o prazo de entrega e demais condições estarão estabelecidas, e somente será aceito o material que cumprir os requisitos do edital e a legislação vigente.
- 3.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 3.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, antes de 12 (doze) meses e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

- 4.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na aquisição do objeto deste instrumento, não caberá ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos ao (a)



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

CONTRATADO (A) que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DO (A) CONTRATADO(A):

- 5.1.1. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que impeça a execução do contratado;
- 5.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados;
- 5.1.4. Aceitar nos mesmos termos deste contrato os acréscimos ou supressões previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93;
- 5.1.5. O (A) **CONTRATADO (A)** assumirá automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo nos atos praticados oriundos do presente instrumento.
- 5.1.6 Entregar o objeto do contrato dentro das especificações do edital e em cumprimento a legislação vigente.

5.2. DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Prestar ao (a) **CONTRATADO (A)** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 5.2.2. Promover a fiscalização da entrega do material, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

- 6.1. O (A) **CONTRATADO(A)** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do material acarretará a multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.
- 7.3. Na aplicação das penalidades, previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. As penalidades serão registradas no cadastro do (a) **CONTRATADO (A)**, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
CNPJ 17.749.896/0001-09

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao (a) **CONTRATADO(A)** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DEL REI, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA:

9.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São João del-Rei, de de 2017.

Nivaldo José de Andrade
Prefeito Municipal

Nome da empresa
CNPJ:
Representante legal
CPF:

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____